



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1670/2021.

Altera redação de dispositivos da Lei nº 943, de 31 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 943, de 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *O COMTUR fica assim constituído:*

I- Representantes do Poder Executivo:

- a) 1 (um) membro representando os serviços de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
 - b) 1 (um) membro representando os serviços de Meio Ambiente.
 - c) 1 (um) membro representando os Serviços Públicos.
 - d) 1 (um) membro representando os serviços de Administração.
 - e) 1 (um) membro representando os serviços de Assistência Social.
- Parágrafo único – Para cada membro titular será designado um suplente.*

II – Indicados por segmentos econômicos, sociais e políticos do Município.

- a) *Representante da Câmara Municipal de Rubinéia;*
- b) *Representante dos Hotéis e Pousadas;*
- c) *Representante dos Bares, Lanchonetes, Restaurantes e/ou estabelecimentos comerciais;*
- d) *Representante dos Proprietários de Ranchos de Veraneio ou clubes de recreação;*
- e) *Representante de guias de pesca e/ou turísticos ou estabelecimentos de serviços náuticos;*
- f) *Representante de artistas e/ou artesãos;*
- g) *Representante da sociedade civil.*

Parágrafo único – Para cada membro titular será designado um suplente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 16 de fevereiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração